



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Impressor Geral — Dr. RAIMUNDO DE SILVA MAUÉS

ORDEN E PREÇO

ANO LXXIII — 76.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.520 — BELÉM — SEXTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 1965

PORTARIA N. 49 — DE 17 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Designar o sr. Francisco das Chagas Noronha, Presidente da Associação dos Servidores Públicos, para acompanhar os trabalhos da Comissão de Reestruturação do Funcionalismo Público do Estado na qualidade de Representante dos Servidores.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Edméa Veloso Fagundes, do cargo de "Oficial Auxiliar", Nível 3 do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, que vinha exercendo em substituição a titular Maria de Belém Viêna C. Nunes.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Dr. José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 368 — Dia 19-3-65).

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimundo Nogueira de Azevedo, para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão de Coletoria, Nível 2, do Quadro Único, vago com a exoneração, a pedido de Raimundo Urbano Gonçalves.

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR

Tte.-Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO

Sr. JESUS DO BONFIM MARIO DE MEDEIROS

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Dr. FRANCISCO LAMARTINE NOGUEIRA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Dr. JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. ARNALDO PRADO

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS

Eng. DILERMANDO CAIRO DE OLIVEIRA MENESCAL

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dr. EDSON RAIMUNDO PINHEIRO DE SOUZA FRANCO

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO

Eng. WALMIR HUGO DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Gen. JOSÉ MANOEL FERREIRA COELHO

SECRETÁRIO DO SERVIÇO PÚBLICO

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Dr. José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 368 — Dia 19-3-65).

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado: resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, da Lei

n. 1.257, de 10.2.1956, Xisto Santana, no cargo de "Fiscal de Renditas", Nível 7, do Quadro Único, lotado no Departamento de Fiscalização da Secretaria de Estado de Finanças, o qual perceberá os proventos a que tiver direito e que oportunamente serão fixados.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Dr. José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 367 — Dia 19-3-65).

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado: resolve nomear, Waldemar Carneiro Rodrigues, para exercer o cargo de Escrivão de Polícia, do lugar Fortaleza, município de Igarapé-Miri, que se encontra vago. Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 200 — Dia 19-3-65).

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado: resolve nomear, Antonio Joaquim Pinheiro, para exercer o cargo de Comissário de Polícia do lugar Fortaleza, município de Igarapé Miri, que se encontra vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 201 — Dia 19-3-65).

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado: resolve nomear, Amadeu Mendes da Silva, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da Vila de Malautá, município de Igarapé Miri, que se encontra vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 202 — Dia 19-3-65).

IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso 349 — Fone: 8243

Director Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES
Director-Chefe, substituto — MOACIR CASTRO DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**EXPEDIENTE**

ASSINATURAS	Cr\$	PUBLICIDADES	Cr\$
Anual	8.000,	Uma Página de Con-	
Semestral	4.000,	tabilidade, uma vez	25.000,
OUTROS ESTADOS			
E MUNICIPIOS			
Anual	10.000,	Por mais de duas (2)	
Semestral	5.000,	vêzes, 10% de abs-	
VENDE DE DIÁRIOS			
NÚMERO AVULSO			
Número avulso	80,	vêzes, 20% de aba-	
Número atrasado	80,	timento.	
O custo do exemplar dos ór-			
gãos oficiais, atrasados será			
acrescida de Cr\$ 30, ao ano.			
		Por mais de cinco (5)	
		de	200.

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressaltadas por quem de direito, as reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, e das quatorze às dezessete (14,00 às 17,00) horas, exceto quando os sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o interior, que serão sempre anuais, as mesmas poderão ser tomadas em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas apenas renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se farão para assinantes que os solicitarem.

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado :
resolve exonerar, Oséas Oliveira, do cargo de Comissário de Polícia da sede do município de Benevides.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 203 — Dia 19-3-65).

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado :
resolve nomear, Manoel Timóteo, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da sede do município de Benevides, vago com a exoneração de Oséas Oliveira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 204 — Dia 19-3-65).

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado :
resolve nomear, Oséas Oliveira, para exercer o cargo de Comissário de Polícia de Benfica, município de Benevides, vago com a exoneração de João de Oliveira Campos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 205 — Dia 19-3-65).

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado :
resolve exonerar, João de Oliveira Campos, do cargo de Comissário de Polícia de Benfica, município de Benevides.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 206 — Dia 19-3-65).

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado :
resolve exonerar, Manoel dos Santos, do cargo de Comissário de Polícia do Baixo Caracará, município de Cachoeira do Arari.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 207 — Dia 19-3-65).

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado :
resolve nomear, Constância Neri da Costa, para exercer o cargo de Comissário de Polícia do Baixo Caracará, município de Cachoeira do Arari, vago com a exoneração de Manoel dos Santos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 208 — Dia 19-3-65).

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado :
resolve exonerar, a pedido, Manoel Anjo de Oliveira Filho, do cargo de Delegado de Polícia de Ponta de Pedras.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 209 — Dia 19-3-65).

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado :
resolve nomear, João Corrêa Godinho, para exercer o cargo de Delegado de Polícia do município de Ponta de Pedras, vago com a exoneração, a pedido, de Manoel Anjo de Oliveira Filho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 210 — Dia 19-3-65).

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Benedito Bentes Cotta, ocupante efetivo do cargo de Fiscal de Trânsito, Nível 6, para exercer, em substituição, o cargo de Sub-Inspetor, Nível 8, do Quadro Único, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, durante o impedimento do titular Francisco Peres de Alcantara.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 277 — Dia 19-3-65).

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Célio Cláudio de Queiróz Lobato, ocupante efetivo, do cargo de Escrevão de Polícia, Nível 4, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, um (1) ano de licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 262 — Dia 19-3-65).

DECRETO DE 12 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Arthur Tiago da Costa Pereira, ocupante do cargo de Fiscal de Trânsito, Nível 6, do Quadro Único, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 40 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 14 de fevereiro a 25 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 212 — Dia 19-3-65).

DECRETO DE 12 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Danilo Neves Borges, Guarda Civil de 3a. Classe, da Guarda Civil do Estado do Pará, da Secretaria de

Estado de Segurança Pública, 60 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 15 de dezembro do ano p.p. a 12 de fevereiro do corrente ano, Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 264 — Dia 19-3-65).

DECRETO DE 12 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o Guarda de Trânsito de 1.ª classe, Antonio Pantoja da Silva, para exercer, em substituição o cargo de Fiscal de Trânsito, Nível 6, do Quadro Único, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, durante o impedimento do titular Benedito Bentes Cotta.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 275 — Dia 19-3-65).

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado : resolve nomear, Mario Anizio Lima de Souza, para exercer o cargo de Delegado de Polícia do município de Abaetetuba, que se encontra vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 317 — Dia 19-3-65).

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado : resolve exonerar, Mateus Ferreira da Costa, do cargo de Comissário de Polícia da localidade de Penia de Tucundéua, município de Vizeu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 318 — Dia 19-3-65).

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado : resolve exonerar, José Pereira dos Santos, do cargo de Comissário de Polícia da Vila de Fernandes-Belo, município de Vizeu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 319 — Dia 19-3-65).

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado : resolve nomear, Raimundo Francisco Santana, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da Vila de Fernandes-Belo, município de Vizeu, vago com a exoneração de José Pereira dos Santos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 320 — Dia 19-3-65).

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado : resolve nomear, Sebastião Ferreira Corrêa, para exercer o cargo de Escrivão de Polícia no lugar Nazaré, município de Primavera, que se encontra vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 321 — Dia 19-3-65).

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado : resolve exonerar, Generaldo Pereira, do cargo de Comissário de Polícia do lugar Cachoeira, na BR-22, Pará-Maranhão, subordinado ao Comissário Regional do Km. 47, município de Ourém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 322 — Dia 19-3-65).

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado : resolve nomear, Antonio Domingos, para exercer o cargo de Comissário de Polícia do lugar Cachoeira, na BR-22, Pará-Maranhão, subordinado ao Comissário Regional do Km. 47, município de Ourém, vago com a exoneração de Generaldo Pereira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 323 — Dia 19-3-65).

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado : resolve exonerar, Benedito Paiva de Oliveira, do cargo de Comissário de Polícia do Km. 74, da BR-22, Pará-Maranhão, município de Vizeu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 324 — Dia 19-3-65).

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado : resolve nomear, Eduardo da Rocha Raimos, para exercer o cargo de Comissário de Polícia do Km. 74, da BR-22, Pará-Maranhão, município de Vizeu, vago com a exoneração de Benedito Paiva de Oliveira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 325 — Dia 19-3-65).

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado : resolve exonerar, Antonio Dias Botelho, do cargo de Comissário de Polícia no lugar Santa Maria, município de Maracanã.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 326 — Dia 19-3-65).

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado : resolve nomear, Luiz Narzir de Barros, para exercer o cargo de Comissário de Polícia no lugar Santa Maria, município de Maracanã, vago com a exoneração de Antonio Dias Botelho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 327 — Dia 19-3-65).

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado : resolve exonerar, Teimotéd Alves Botelho, do cargo de Comissário de Polícia no lugar Martins-Pinheiro, município de Maracanã.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 328 — Dia 19-3-65).

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado : resolve nomear, Licínio Oeiras Bahia, para exercer o cargo de Comissário de Polícia no lugar Martins-Pinheiro, município de Maracanã, vago com a exoneração de Teimotéd Alves Boelho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 329 — Dia 19-3-65).

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado : resolve exonerar, Manoel Moraes Silva, do cargo de Comissário de Polícia de São Raimundo, município de Maracanã.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 330 — Dia 19-3-65).

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado : resolve nomear, Napiniano da Silva, para exercer o cargo de Comissário de Polícia no lugar Santo Amaro, município de Maracanã, vago com a exoneração de Pedro Maia Filho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 331 — Dia 19-3-65).

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado : resolve exonerar, Pedro Maia Filho, do cargo de Comissário de Polícia do lugar Santo Amaro, município de Maracanã.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 332 — Dia 19-3-65).

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado : resolve nomear, Raimundo Tenório dos Santos, para exercer o cargo de Comissário de Polícia do lugar São Raimundo, município de Maracanã, vago com a exoneração de Manoel Moraes Filho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 333 — Dia 19-3-65).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 1965

O Governador do Estado:

resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º da Lei n. 1.257, de 10.2.1956, e mais os arts. 161, item I, 138, inciso V, 143, 145 e 227, da mesma Lei n. 749, Léa Oeiras Lisboa Dias no cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, percebendo nessa situação, os proventos anuais de quinhentos e trinta e dois mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 532.800), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20%, referente ao adicional por tempo de serviço.

SECRETARIA DE ESTADO OBRAS, TERRAS E AGUAS

PORTARIA N. 32 — DE 15 DE MARÇO DE 1965

O Engenheiro Dilermando Cairo de Oliveira Menescal, Secretário de Estado de Obras, Terras e Aguas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba Pessoal Variável-Diaria, a partir desta data, o seguinte auxiliar:

Alberto dos Santos Mello, Engenheiro, Cr\$ 115.000.

De-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng. Dilermando Menescal
Secretário de Estado

(G. — Reg. n. 243 — Dia 19-3-65).

Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Aguas, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Chaves, em que é requerente: — Cláudio de Mendonça Dias.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta:

Resolve deferir a petição ini-

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de fevereiro de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 353 — Dia 19-3-65).

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 1965

resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2.º, da Lei n. 1.257, de 10.2.1956, e mais os arts. 161, item III, 138, inciso V, 143, 145 e 227, da mesma Lei n. 749, Leonor Queiróz Corrêa, no cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, percebendo nessa situação, os proventos anuais de quatrocentos e nove mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 409.200), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 10% referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de fevereiro de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 354 — Dia 19-3-65)

cial, recorrendo ex-offício ao Exmo. Sr. Governador do Estado.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

S.E.O.T.A., em 12-3-1965.

Eng. Dilermando Menescal

Secretário de Estado

(G. — Reg. n. 244 — Dia 19-3-65).

Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Aguas, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Chaves, em que é requerente: — Maria Amélia Dias da Costa.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta:

Resolve deferir a petição inicial, recorrendo ex-offício ao Exmo. Sr. Governador do Estado. Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

S.E.O.T.A., em 12-3-1965.

Eng. Dilermando Menescal

Secretário de Estado

(G. — Reg. n. 245 — Dia 19-3-65).

GOVERNO FEDERAL

S.P.V.E.A. — RODOBRAS
PORTARIA N. 042/65, DE 17 DE MARÇO DE 1965

O Presidente da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela letra "b" do inciso VII do Artigo 10.º do Regimento Interno e,

Considerando o constante do Processo número 02704/65,
RESOLVE:

Autorizar a prestação de

serviços extraordinários, no período de 1 a 31 de março do ano em curso, na base estabelecida por Lei, ao servidor desta Comissão Executiva, Carmêio Medeiros Gaya, lotado e com efetivo exercício no Setor de Contabilidade.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CARLOS PEDROSA

Presidente substituto

(Reg. 451, dia 19/3/65)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, Regina Rodrigues Teixeira ocupante do cargo de Servente, padrão A, do Quadro Único, com exercício na Escola Isolada "São Joaquim Ituquara", município de Baião, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II, e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de fevereiro de 1965.
Alvaro Alcindo da Cunha Mendes
Diretor da Divisão do Pessoal
Visto: — Estelina Araújo Batista, Diretor do Departamento de Administração.

EDITAL

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, Doralice Rodrigues da Silva, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício na Escola da Povoação Maranhão, município de Marapanim, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono

do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II, e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de fevereiro de 1965.
Alvaro Alcindo da Cunha Mendes
Diretor da Divisão do Pessoal
Visto: — Estelina Araújo Batista, Diretor do Departamento de Administração.

EDITAL

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Manoel Duarte de Lima, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício na Escola Isolada, no Rio Palheta, município de Breves, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de fevereiro de 1965.
Alvaro Alcindo da Cunha Mendes
Diretor da Divisão do Pessoal
Visto: — Estelina Araújo Batista, Diretor do Departamento de Administração.

EDITAL

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, Maria Alves de Sousa da Mata, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar do município de Tucuruí, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II, e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de fevereiro de 1965. Alvaro Alcindo da Cunha Mendes, Diretor da Divisão do Pessoal. Visto: — Estelina Araújo Batista, Diretor do Departamento de Administração.

EDITAL

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Waldelice Salviano Duarte Pinheiro, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Redenção do Furo do Gil, município de Breves, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II, e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de fevereiro de 1965. Alvaro Alcindo da Cunha Mendes, Diretor da Divisão do Pessoal. Visto: — Estelina Araújo Batista, Diretor do Departamento de Administração.

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Cristina Ferreira de Sousa, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício na

Escola do lugar Caetêzinho, município de Salinópolis, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II, e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de fevereiro de 1965. Alvaro Alcindo da Cunha Mendes, Diretor da Divisão do Pessoal. Visto: — Estelina Araújo Batista, Diretor do Departamento de Administração.

EDITAL

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, Nazareno Moura Cruz, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Bem-Bom, município de Almirante, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II, e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de fevereiro de 1965. Alvaro Alcindo da Cunha Mendes, Diretor da Divisão do Pessoal. Visto: — Estelina Araújo Batista, Diretor do Departamento de Administração.

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, Elmiria Gonçalves da Silva, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Jutai, município de Baião, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II, e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

tância de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II, e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de fevereiro de 1965. Alvaro Alcindo da Cunha Mendes, Diretor da Divisão do Pessoal. Visto: — Estelina Araújo Batista, Diretor do Departamento de Administração.

EDITAL

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, Generosa de Almeida Viana, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Itaquara, município de Baião, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II, e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de fevereiro de 1965. Alvaro Alcindo da Cunha Mendes, Diretor da Divisão do Pessoal. Visto: — Estelina Araújo Batista, Diretor do Departamento de Administração.

EDITAL

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, Maria Ivone Ferreira Ramires, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício no município de Salinópolis, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II, e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de fevereiro de 1965. Alvaro Alcindo da Cunha Mendes, Diretor da Divisão do Pessoal. Visto: — Estelina Araújo Batista, Diretor do Departamento de Administração.

EDITAL

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, Maria Joana Bezerra, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Capinal, município de Tucuruí, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II, e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de fevereiro de 1965. Alvaro Alcindo da Cunha Mendes, Diretor da Divisão do Pessoal. Visto: — Estelina Araújo Batista, Diretor do Departamento de Administração.

EDITAL

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, Tereza Natividade Corrêa Lisboa, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício nas Escolas Reunidas do município de Tucuruí, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II, e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e

Cultura, 18 de fevereiro de 1965.
 Alvaro Alcindo da Cunha Mendes
 Diretor da Divisão do Pessoal
 Visto: — Estelina Araújo Ba-
 tista, Diretor do Departamento de
 Administração.

EDITAL

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, Wanda Ferreira Lamar, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar do município de Salinópolis, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II, e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de fevereiro de 1965.
 Alvaro Alcindo da Cunha Mendes
 Diretor da Divisão do Pessoal
 Visto: — Estelina Araújo Batista, Diretor do Departamento de Administração.

EDITAL

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, Odemarina Avelino de Sousa, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício nas Escolas Reunidas da cidade de Tucuruí, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II, e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de fevereiro de 1965.
 Alvaro Alcindo da Cunha Mendes
 Diretor da Divisão do Pessoal
 Visto: — Estelina Araújo Batista, Diretor do Departamento de Administração.

EDITAL

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, Maria Neusa Reis de Sousa, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Barra, município de Salinópolis, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II, e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de fevereiro de 1965.
 Alvaro Alcindo da Cunha Mendes
 Diretor da Divisão do Pessoal
 Visto: — Estelina Araújo Batista, Diretor do Departamento de Administração.

EDITAL

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, Maria de Lourdes Ribeiro, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar do município de Tucuruí, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II, e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de fevereiro de 1965.
 Alvaro Alcindo da Cunha Mendes
 Diretor da Divisão do Pessoal
 Visto: — Estelina Araújo Batista, Diretor do Departamento de Administração.

EDITAL

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, Margarida da Silva Medeiros No-
 gueira, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício

na Escola do lugar Calados, município de Baião, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II, e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de fevereiro de 1965.
 Alvaro Alcindo da Cunha Mendes
 Diretor da Divisão do Pessoal
 Visto: — Estelina Araújo Batista, Diretor do Departamento de Administração.

EDITAL

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, Hilka Barra do Espírito Santo, ocupante do cargo de professora de 3ª. entrância, padrão Q, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Vilhena Alves", nesta Capital, para o prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os arts. 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de fevereiro de 1965.
 Alvaro Alcindo da Cunha Mendes
 Diretor da Divisão do Pessoal
 Visto: — Estelina Araújo Batista, Diretor do Departamento de Administração.

EDITAL

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, Vicência Meireles Nunes, ocupante do cargo de professora de 1ª. entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Praia, Município de Altamira, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo

feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os arts. 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de fevereiro de 1965.
 Alvaro Alcindo da Cunha Mendes
 Diretor da Divisão do Pessoal
 Visto: — Estelina Araújo Batista, Diretor do Departamento de Administração.

EDITAL

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Ludovina Maria Miranda, ocupante do cargo de professor de 1ª. entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar São Sebastião do Mapuá, município de Breves, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os arts. 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de fevereiro de 1965.
 Alvaro Alcindo da Cunha Mendes
 Diretor da Divisão do Pessoal
 Visto: — Estelina Araújo Batista, Diretor do Departamento de Administração.

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Teresinha de Jesus Salgado, ocupante do cargo de Professor de 2ª. entrância, padrão E, do Quadro Único, com exercício nas Escolas Reunidas do município de Salinópolis, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II, e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Muni-
 cipio).

cípio).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de fevereiro de 1965.

Alvaro Alcindo da Cunha Mendes
Diretor da Divisão do Pessoal
Visto: — Estelina Araújo Batista, Diretor do Departamento de Administração.

EDITAL

De ordem do Senhor Secretário (de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, Yolanda Ferreira Leal, ocupante do cargo de professora de 1ª. série, trância, Padrão C, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Timbitas, Município de Salinópolis, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação legal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de fevereiro de 1965.
Alvaro Alcindo da Cunha Mendes
Diretor da Divisão do Pessoal
Visto: — Estelina Araújo Batista, Diretor do Departamento de Administração.

Secretaria de Estado de Finanças

Departamento de Receita

De ordem do senhor Diretor do Departamento de Receita, notifico, pelo presente Edital, Reinaldo Barata, ocupante do cargo de Oficial Auxiliar, do Quadro Único, com exercício neste Departamento, para, no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a contar desta publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita a prova de força maior ou coação legal, ser proposta sua demissão, por abandono de cargo, de acordo com o que preceitua o Art. 36, com-

binado com os Arts. 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e do Município).

E, para que se não alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, durante trinta (30) dias seguidos.

Gabinete do Diretor do Departamento de Receita, 23 de fevereiro de 1965. — (a) Octavio França, secretário. Visto: Manoel de Souza Leão Filho, diretor geral.

(G. — Dias — 24, 25, 26 e 27-2; 2, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 30 e 31-3 — 1, 2, 3, e 6-4-65)

ANÚNCIOS

TAGIDE REPRESENTAÇÕES S/A.

Assembléia Geral Ordinária

Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 19 de abril de 1965, às 17 horas, na sede social, à Praça da República, 632, nesta cidade, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o seguinte:

a) Relatório da Diretoria; Balanço Geral; Demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1964;

b) Eleição do Conselho Fiscal;

c) O que ocorrer.
Belém do Pará, 19 de março de 1965.

(a) Rudolph Möller — Presidente.

(Reg. 449, dias 19, 20 e 23/3/65)

INDÚSTRIA QUÍMICA E COMÉRCIO KANEBO DO BRASIL S.A.

Assembléia Geral Ordinária

Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia trinta e um (31) de março próximo, às 16 horas em nossa sede, em Quatro Bôcas, município de Tomé-Açu, a fim de deliberar sobre o seguinte:

a) Julgar as contas e relatório da Diretoria, Balanço, parecer do Conselho Fiscal e demonstração da conta "Lucros e Perdas", referentes ao exercício de 1964;

b) Fixar os honorários da Diretoria para o exercício de 1965;

c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal;

d) O que ocorrer.

(a) Susumu Shiotani, Presidente.

(Reg. 450, dias 19, 20, 23/3/65)

INDÚSTRIA QUÍMICA E COMÉRCIO KANEBO DO BRASIL S. A.

Assembléia Geral Extraordinária

Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia trinta e um (31) de março próximo, às 14 horas, em nossa sede em Quatro Bôcas, Município de Tomé-Açu, a fim de deliberar sobre o seguinte:

a) Reforma dos Estatutos (Art. 11 item d);

b) O que ocorrer.

(a) Susumu Shiotani, Presidente.

(Reg. 448, dias 19, 20, 23/3/65).

EXPORTADORA DE PRODUTOS DA AMAZÔNIA S. A.

Comunicação aos acionistas
Aham-se à disposição dos senhores acionistas desta Empresa, na sua sede social, à travessa da Vigia n. 344, nesta cidade, todos os documentos a que se refere o Decreto-lei n. 2.627, de 1940, art. 99.

Belém, 10 de março de 1965.

(a) Natalício Lopes de Menezes — Diretor Presidente.
(Reg. 452, dias 19, 20, 23/3/65)

Governo do Estado do Pará SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA — JUNTA COMERCIAL — Certidão N. 108/65

Certifico, a requerimento de COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DE BENEVIDES, conforme petição protocolada sob o número 966 em 16 de março de 1965, que revendo o arquivo desta reparti-

ção verifiquei QUE, por despacho proferido pelo senhor Diretor em data de dezessete (17) de março do corrente ano, encontram-se devidamente arquivados sob o n. Duzentos e vinte e cinco/Sessenta e cinco (225/65), os atos constitutivos da COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DE BENEVIDES, constantes dos seguintes: — ATA DE SUA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO realizada no dia 7 de março de mil novecentos e sessenta e cinco (1965), os ESTATUTOS SOCIAIS e a LISTA NOMINATIVA DOS SEUS ASSOCIADOS. O referido é verdade, do que dou fé. Passado por mim, MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS BRITO bibliotecário-arquivista, classe "T" e conferido por mim, DIRCE RENDEIRO DE NORONHA, Segundo Oficial, classe "M" da Junta Comercial do Estado do Pará em Belém.

Belém, 17 de março de 1965.
(a) OSCAR FACIOLA — Diretor da Junta Comercial.
(T. 11.700, Reg. 447, de 19/3/65)

COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ LTDA.

Assembléia Geral Ordinária

3a. CONVOCAÇÃO

De conformidade com o artigo 55 dos nossos estatutos, convocamos os senhores associados para a sessão da Assembléia Geral Ordinária que se realizará no dia 20 do mês corrente, às 19 horas, na nossa sede comercial, à rua Gaspar Viana n. 180, com o fim de:

A) Leitura do relatório anual da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal;

B) Exame, discussão, julgamento do balanço encerrado em 31.12.64 e dos atos administrativos do exercício de 1964;

C) Eleição dos membros do Conselho Fiscal.
Pará, 16 de março de 1965.

A DIRETORIA.

(Ext. Reg. n. 440 Dias — 18, 19 e 20.3.65).

BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S.A.
BALANCETE EM 5 DE FEVEREIRO DE 1965
 (Compreendendo Matriz e Agências)

A T I V O			P A S S I V O		
A—DISPONÍVEL			F—NÃO EXIGÍVEL		
Em Moeda Corrente	708.597.851		Capital	150.000.000	
Em Depósito no Banco do Brasil S.A.	1.271.013.492	1.979.611.343	Fundo de Reserva Legal	587.805.877	
			Fundo de Provisão	10.049.411.714	
			Outras Reservas	10.778.617.643	21.545.935.234
B—REALIZÁVEL			G—EXIGÍVEL		
Depósito em Dinheiro no Banco do Brasil S.A. à Ordem da SUMOC ..	967.503.871		Depósitos		
Empréstimos em C/Corrente	23.223.649.087		à vista e a curto Prazo		
Títulos Descontados	15.845.848.774		de Poderes Públicos	3.897.786.898	
Letras a Receber de C/Própria	99.789.141		de Autarquias	260.607.441	
Agências no País	48.121.065.742		em C/C Sem Limite	2.686.560.111	
Correspondentes no País	57.829.030		em C/C Limitadas	122.827.603	
Outros Créditos	21.549.316.643		em C/C Populares	1.330.275.821	
Imóveis	76.265.134		em C/C Sem Juros	353.411.173	
Títulos e Valores Mobiliários			em C/C de Aviso	531.987	
Ações e Debêntures	184.516.759	110.125.784.161	em Outros Depósitos	354.330.956	9.008.331.990
C—IMOBILIZADO			a Prazo		
Edifícios de Uso do Banco	335.376.189		de Diversos		
Móveis e Utensílios	419.858.527		a Prazo Fixo	1.520.000	
Material de Expediente	464.960.808		Letras a Prêmio	86.006	1.606.006
Instalações	55.784.316	1.275.979.840			9.007.937.996
D—RESULTADOS PENDENTES			Outras Responsabilidades		
Juros e Descontos	119.224.562		Obrigações Diversas	10.649.334.536	
Impostos	46.014.779		Agências no País	42.367.938.900	
Despesas Gerais e Outras Contas ..	701.153.959	866.393.300	Correspondentes no País	12.957.607	
			Ordens de Pagamento e Outros Créditos ..	28.420.100.028	
			Dividendos a Pagar	156.929.542	81.607.260.613 90.615.198.609
E—CONTAS DE COMPENSAÇÃO			H—RESULTADOS PENDENTES		
Valores em Garantia	31.688.420.861		Contas de Resultado		2.086.634.801
Valores em Custódia	3.890.398.321		I—CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
Títulos a Receber de C/Alheia	2.794.901.330		Depositantes de Valores em Garantia e em Custódia	35.578.819.182	
Outras contas	8.020.616.539	46.394.337.951	Depositantes de Títulos a Cobrança no País	2.794.901.330	
			Outras Contas	8.020.616.539	46.394.337.051
					Cr\$ 160.642.105.695
					Cr\$ 160.642.105.695

Belém (Pa), 5 de fevereiro de 1965

NOTA: — Na verba "Outros Créditos", está incluído o valor da borracha adquirida e em estoque —
 Cr\$ 16.606.949.885.

ARMANDO DIAS MENDES
 — Presidente —

JOÃO MOUSINHO CORREIO
 Chefe do Departamento de Contabilidade — Reg. 64.189 CRC. 0383
 (Reg. n. 441 — Dia 19/3/65).

COMPANHIA DE SEGUROS "COMERCIAL DO PARA"

Assembleia Geral Ordinária

São convocados os acionistas a se reunirem, a 29 de março de 1965, às dezesseis horas, na sede da Companhia, à Rua Conselheiro João Alfredo, número 176 — 10. andar, em Assembleia Geral Ordinária, que terá por fim deliberar sobre o Relatório da Diretoria, Contas, Balanço e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao ano de 1964; eleger para o novo período, o Conselho Fiscal e seus suplentes, e a Mesa de Assembleia Geral, de acordo com a Lei e os Estatutos.

Belém, 16 de março de 1965.

Diretores:

Oscar Faciola
 Rafael Fernandes de Oliveira Gomes.

Jorge Marcial de Pontes Leite.

(Ext. Reg. n. 430 — Dias — 17, 18 e 19.3.65).

COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO PARA
Assembleia Geral Ordinária

1.ª CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas para a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada às dezesseis horas do dia 30 de março de 1965, na sede social à Travessa Campos Sales número 63 — 13.º pavimento do "Edifício Comendador Pinho", nesta cidade, para,

a) apreciação do Balanço, Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho

Fiscal e Contas, tudo relativo ao exercício de 1964;
 b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1965;

c) O que ocorrer.
 Belém, 18 de março de 1965.

Os diretores:
 (2a) Américo Nicolau Soares da Costa — Antonio Nicolau Vianna da Costa — Paulo Cordeiro de Azevedo.

(Ext. Reg. n. 429 — Dias — 18, 19 e 20.3.65).

MINERAÇÃO ANANAQUARA S/A
Assembleia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores Acionistas a se

reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social da empresa, à Avenida Presidente Vargas número 620 — 3o. andar, às 14 horas do dia 5 de abril de 1965, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) correção monetária do valor original dos bens constantes do ativo imobilizado da empresa, segundo disposições da lei 4.357 de 16.7.1964;

b) assuntos de interesse geral.

Belém, 10 de março de 1965.

(a) José Vicente de Souza
 Diretor presidente em exercício

(Ext. Reg. n. 431 — Dias — 17, 18 e 19.3.65).

(MAPISA) — MADEIRAS PIRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, S/A.
Assembleia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da sociedade anônima "MADEIRAS PIRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, S/A", para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 30 do corrente mês, às 10,00 horas, no escritório da Sociedade, sito no 10º pavimento do edifício Comendador Pinho, sala 1004, desta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Aprovação e deliberação do aumento de capital proposto na Assembleia do dia 20 de fevereiro;
- Autorização para reforma dos Estatutos;
- Aprovação do boletim de subscrição;
- O que ocorrer.

Belém (Pa), 16 de março de 1965.

MAPISA — Madeiras Piriá, Ind. e Com. S.A.

(a) D. G. Cabral.

10. Vice-Pres.

(Ext. Reg. 426 — Dias — 18, 19 e 20.3.65).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereu inscrição no Quadro de Solicitadores desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o acadêmico de Direito Raimundo Machado Vilhena, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 12 de março de 1965.

(a) João Alberto Castelo Branco de Paiva. 10. Secretário.

Dias — 13, 16, 17, 18 e 19/3/65)

CLÍNICA DALMAZIA POZZI S/A.

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição para serem examinados em nossa sede social, no Edifício Importadora, apartamento 217, nesta cidade, no horário normal de expediente, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n. 2.627, de 26.9.1940 e relativos ao exercício social encerrado a 31.12.64.

Belém (Pa), 12 de março de 1964.

A Diretoria:

Dr. Flávio de Brito Pontes, presidente.

Dr. Wilton Bastos Barros, dir. administrativo
 (Ext. — Reg. n. 442 — Dias 18, 19 e 20-3-65)

BRAGANCA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A.
"B R A S A"

— A V I S O —

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram a sua disposição durante às horas do expediente, em nossa sede social os documentos de que trata o Artigo 99 do Decreto-Lei número 2627 de 26 de setembro de 1940, relativos ao ano de 1964.

Belém, 13 de março de 1965.

(a) DIRETORIA.
 (Ext. Reg. 423 — Dias — 17, 18 e 19.3.65).

CIA. DE PLANTACAO DA PIMENTA DO REINO DO BRASIL

— A V I S O —

Comunicamos aos Senhores Acionistas, que se encontram a sua disposição durante às horas do expediente, em nossa sede social os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-Lei número 2627 de 26 de setembro de 1940, relativos ao ano de 1964.

Belém, 13 de março de 1965.

(a) DIRETORIA.

(Ext. Reg. 424 — Dias — 17, 18 e 19.3.65).

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.
(CELPA)

Assembleia Geral Extraordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas da "Centrais Elétricas do Pará S/A" — CELPA, convocados para uma reunião de Assembleia Geral Extraordinária, que se irá realizar em sua sede social, à Avenida Braz de Aguiar, 478, nesta Capital, às 16 horas (oficiais) do dia 25 de março corrente para deliberar sobre o seguinte:

- 1) Aumento de capital Social;
- 2) Reforma dos Estatutos.
- 3) O que ocorrer.

Belém, 16 de março de 1965.

(a) Octávio Augusto de Bastos Meira
 Presidente da Assembleia Geral.

(Ext. Reg. n. 445 — Dias 18, 19 e 24.3.65).

OLEOS INDUSTRIAIS CACHOEIRA DO ARARI, S/A (OLEICA)
Assembleia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, à Travesa Padre Eutiquio, número 307, sala 201, às 10 horas do dia 24, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: 1 — Aumento de capital, com emissão de ações preferenciais; 2 — Desistência de participação no aumento de capital pelos atuais acionistas; 3 — Subscrição do aumento de capital por firmas com depósito no Banco de Crédito da Amazônia, S/A, em função da Lei 4.216 de 6 de maio de 1963; 4 — Reforma dos Estatutos e 5 — O que ocorrer.

A DIRETORIA.

(T. 11.699 — Reg. n. 444 — Dias — 18, 19 e 20.3.65)

BREVES INDUSTRIAL S/A

— A V I S O —

Comunicamos aos senhores Acionistas que se encontram a sua disposição durante às horas do expediente, em nossa sede social os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-Lei número 2627 de 26 de setembro de 1940, relativos ao ano de 1964.

Belém, 13 de março de 1965.

(a) DIRETORIA.

(Ext. Reg. 455 — Dias — 17, 18 e 19.3.65).

CURTUME AMERICANO S.A.

Levamos ao conhecimento dos senhores acionistas que se acham à sua disposição, em nossa sede social, à Rua Professor Nelson Ribeiro número 549, nesta cidade, os documentos a que se refere o artigo n. 99, do Decreto Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1964.

Belém, (Pa). 15 de março de 1965.

Leila Xerfan Homci
 pelo presidente

(Ext. Reg. n. 439 — Dias — 18, 19 e 20.3.65).

RADIO AMAZONIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.
"R A C I S A"

— A V I S O —

Comunicamos aos senhores Acionistas que se encontram a sua disposição durante às horas do expediente, em nossa sede social os documentos de que trata o Art. 99 do Decreto-Lei número 2627 de 26 de setembro de 1940, relativos ao ano de 1964.

Belém, 13 de março de 1965.

(a) DIRETORIA.

(Ext. Reg. 422 — Dias — 17, 18 e 19.3.65).

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXV

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 1965

NUM. 6.216

ACÓRDÃO N. 53

Agravo da Capital (Matéria de Inconstitucionalidade)

Agravantes: — O Sindicato do Comércio Atacadista de Louças, Tintas e Ferragens de Belém e outros.

Agravado: — O Diretor do Departamento de Receita da Secretaria de Estado e Finanças.

Relator: — Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha.

Ementa: — Mandado de Segurança. Inconstitucionalidade do Imposto Cobrado.

— O Mandado de Segurança é o remédio adequado para obter a referida cobrança.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo da capital, em que são agravantes, o Sindicato do Comércio Atacadista de Louças, Tintas e Ferragens de Belém e outros e agravado, o Diretor do Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças.

Os agravantes se insurgiram contra a cobrança efetuada pelo Estado do Pará, que, através do Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças estava exigindo de conformidade com os

términos da Lei n. 2987, de 19 de dezembro de 1963, art. 18, n. 7 e item IV, do n. 39, da Tabela anexa à referida lei, o imposto de cinco por cento (5%) "ad-valorem", nas guias de despacho de mercadorias entradas ou saídas de seu território, impetrando

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

perante o Juízo dos Feitos da Fazenda Estadual, Mandado de Segurança, com o fito de obstar a cobrança do aludido imposto, acoimado de inconstitucional, por ferir expressamente o disposto no art. 27 da Constituição Federal.

A decisão de primeira instância desatendendo o pedido dos impetrantes, deu ensejo ao presente agravo de petição, encaminhado pela colenda Segunda Câmara ao Tribunal Pleno pelo acórdão de n. 453, de 24 de setembro de 1964, para julgamento da matéria de inconstitucionalidade suscitada pelos agravantes e considerada de relevância.

O Egrégio Tribunal Pleno, conhecendo do pedido, nos termos do venerando acórdão n. 578, de 11 de novembro de 1964, declarou a inconstitucionalidade do imposto reclamado pelos agravantes e cobrado pelo Estado nos moldes da lei 2987, de 19 de dezembro de 1963, determinando o retorno dos autos à Câmara de origem para completar o julgamento do recurso interposto.

É o relatório.

A jurisprudência de nossos tribunais têm decidido ser o Mandado de Segurança meio hábil para obstar a cobrança de impostos acoimados de inconstitucionalidade, considerando líquido e certo esse direito é exercitável através de Mandado de Segurança.

No caso em julgamento, tendo o Colendo Tribunal julgado inconstitucional o imposto reclamado pelo Estado e referente aos cinco por cento (5%) "ad-valorem", nas guias de despacho de mercadorias entradas ou saídas de seu território, evidentemente criou para os impetrantes um direito líquido e certo ao não pagamento do referido imposto que, assim, não mais pode ser exigido, face ferir expressamente o art. 27 da Carta Magna.

Ante, pois, o exposto:

Acórdam os Juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso interposto para, reformando a decisão recorrida, conceder a segurança impetrada.

Custas, na forma da lei. Belém, 25 de fevereiro de 1965.

(aa) Aluizio da Silva Leal, Presidente. Eduardo Mendes Patriarcha, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 12 de março de 1965.

Amazonina Silva pelo Secretário.

ACÓRDÃO N. 54

Agravo (Matéria de Inconstitucionalidade) da Capital

Agravante: — Linhas Corrente S/A.

Agravado: — O Diretor da Recebedoria de Rendas do Estado.

Relator: — Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha.

EMENTA: — Mandado de Segurança. Cobrança de Imposto Inconstitucional.

— O Mandado de Segurança é o meio idôneo para impedir dita cobrança.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo da Comarca da capital, em que é agravante, Linhas Corrente S.A.; e, agravado, diretor da Recebedoria de Rendas do Estado.

O Estdo do Pará, nos termos de sua Lei número 2987, de 19 de dezembro de 1963, item IV, do n. 39, da Tabela Anexa à Lei e do art. 18, item 7, passou a exigir o imposto de cinco por cento (5%) "ad-valorem", nas guias de despacho de mercadorias entradas ou saídas de seu território, obrigando a agravante a recorrer ao Mandado de Segurança, como único meio hábil para se livrar da cobrança de um imposto acoimado de inconstitucionalidade, por ferir expressamente o disposto no art. 27 da Constituição Federal.

A sentença de primeira instância desatendeu o pedido, dando ensejo a que a parte impetrante agravasse de petição nos termos da lei. Distribuídos os autos à Segunda Câmara, esta em face da relevância do pedido concernente à inconstitucionalidade do imposto cobrado pelo Estado, o encaminhou ao Plenário para conhecer da arguição de

inconstitucionalidade suscitada pela agravante, como se verifica do acórdão de n. 452 às fls. 92 dos autos respectivos.

O Egrégio Tribunal Pleno, conhecendo do pedido, e nos termos do venerando acórdão de n. 576, de 11 de novembro de 1964, declarou a inconstitucionalidade do impôsto reclamado pelo Estado nas guias de processamento de mercadorias entradas ou saídas de seu território, determinando o retorno do Agravo à Câmara de origem, para completar o julgamento do recurso (autos fls. 94/96).

É o relatório.

Evidentemente, sendo inconstitucional o impôsto reclamado pelo Estado, de cinco por cento ad-valorem, com incidência sobre as Guias de despachos de mercadorias entradas ou saídas de seu território, por contrariar expressamente o disposto no art. 27 da Constituição Federal, o meio de que se valeu é perfeitamente idôneo para obstar a referida cobrança.

Isto pôsto:

Acórdam os Juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso para, reformando a decisão agravada, conceder a segurança denegada em primeira instância.

Custas, na forma da lei. Belém, 25 de fevereiro de 1965.

(aa) Aluizio da Silva Leal, Presidente. Eduardo Mendes Patriarcha, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 12 de março de 1965.

Amazonina Silva
pelo Secretário

ACÓRDAO N. 55
Recurso "ex-offício" de
"Habeas-Corpus" da
Capital

Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da 10a. Vara.

Recorrido: — Moacir Gonçalves.

Relator: — Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha.

EMENTA: — "Habeas-Corpus" Liberatório. Concessão.

— Confirma-se a decisão do remédio constitucional, desde que a prisão do paciente não resultou de flagrante, nem de decreto preventivo.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso "ex-offício" de "habeas-corpus" da comarca da capital, em que é recorrente, o doutor Juiz de Direito da décima (10a.) Vara; e, recorrido, Moacir Gonçalves.

Maria Campos impetrou perante o Juízo de Direito da décima (10a.) Vara, uma ordem de "habeas-corpus" liberatório em favor de Moacir Gonçalves, dizendo achar-se o mesmo preso a ordem do Delegado de Investigações e Capturas, sem justo motivo.

Solicitadas informações à autoridade coatora esta pelo ofício junto aos autos esclareceu tratar-se de um "ladrão perigoso e cínico", com inúmeras entradas naquela especializada, sendo suspeito de inúmeros furtos ocorridos nesta capital.

Sobre o pedido opinou favoravelmente o doutor 7o. Promotor Público e o doutor Juiz de Direito, depois de considerar ilegal a prisão do paciente, concedeu o writ, mandando expedir em favor do paciente o competente Alvará de Soltura, recorrendo de sua decisão para este colendo Tribunal.

Com muito acerto andou o doutor Juiz recorrente, concedendo o remédio constitucional requerido, uma vez que a prisão do paciente não resultando de flagrante delito e nem de decreto preventivo, era ilegal.

A Polícia tem por dever precipuo defender a sociedade, expurgando os

maus elementos; porém, não pode e nem deve exorbitar de suas atribuições sobre o falso pretexto de tratar-se de um elemento nocivo ao convívio social.

Isto pôsto:

Acórdam os Juizes da Segunda Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso manifestado pelo doutor Juiz de Direito da décima Vara, confirmando, assim, a decisão recorrida.

Custas, na forma da lei. Belém, 4 de março de 1965.

(aa) Aluizio da Silva Leal, Presidente. Eduardo Mendes Patriarcha Relator. Fui presente, Ophir José Novaes Coutinho, Procurador Geral.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 12 de março de 1965.

Amazonina Silva
pelo Secretário

ACÓRDAO N. 56
Recurso "ex-offício" de
"Habeas-Corpus" da
Capital

Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da 10a. Vara.

Recorrido: — Onofre Araújo Braga.

Relator: — Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha.

EMENTA: — "Habeas-Corpus" Preventivo. Concessão.

— Confirma-se a decisão concessória do writ, visto que justo são os receios do paciente em sofrer novo constrangimento à sua liberdade.

Vistos, examinados e discutidos estes autos de recurso "ex-offício" de "habeas-corpus" da comarca da capital, em que é recorrente, o doutor Juiz de Direito da 10a. Vara; e, recorrido, Onofre Araújo Braga.

Acórdam os Juizes da Segunda Câmara Penal, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unân-

imidade de votos, negar provimento ao recurso manifestado pelo doutor Juiz "a quo", para confirmar como confirmam o despacho recorrido, considerando justos os receios do impetrante em sofrer constrangimento em sua liberdade de ir e vir.

Custas, na forma da lei.

Belém, 4 de março de 1965.

(aa) Aluizio da Silva Leal, Presidente. Eduardo Mendes Patriarcha, Relator. Fui presente, Ophir José Moraes Coutinho,, Procurador Geral.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 12 de março de 1965.

Amazonina Silva
pelo Secretário

BANCO DO ESTADO DO
PARÁ S.A.

Assembléia Geral
Ordinária

Pelo presente, convocamos os senhores acionistas deste Banco, para a Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 do corrente, às 17,45 horas (oficiais), no salão de reuniões da Importadora do Ferragens S.A., sito à Avenida Presidente Vargas número 197, 1o. andar a fim de tratar dos seguintes assuntos:

a) leitura e discussão do Relatório da Diretoria, Balanço e Parecer — do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1964;

b) eleição e fixação dos honorários da Diretoria e Conselho Fiscal;

c) o que ocorrer.

Belém (Pa), 17 de março de 1965.

A DIRETORIA.

(G. Reg. n. 339 — Dias 18, 19 e 20.3.65).

Diário da Assembleia

ESTADO DO PARÁ

ANO X

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 1965

NUM. 1.263

ACÓRDÃO N. 5.369
(Processo n. 10.908)

2o. Julgamento

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, diretor geral do Departamento do Serviço Público.

Relatora: — Ministra Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Diretor Geral do D.S.P., em of. n. 992, de ...

15.12.64, remeteu a registro deste Tribunal o Decreto n. 4.619, de 10.12.64, publicado no "D. O." de 11.12.64, que transfere no Orçamento de 1964, na dotação do Órgão de Governo Secretaria de Estado de Saúde Pública, da Unidade Administrativa Hospital de Isolamento, subconsignação Material de Consumo, item Drogas e Medicamentos para o item Gêneros de Alimentação, da Unidade Administrativa Hospital Juliano Moreira da mesma subconsignação a importância de Cr\$ 7.163.189,20 (sete milhões cento e sessenta e três mil cento e oitenta e nove cruzeiros e vinte centavos), como tudo dos autos consta, Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 16 de fevereiro de 1965.

(aa) Dr. Mário Nepomuceno de Sousa, ministro presidente; Eva Andersen Pinheiro, relatora; Lindolfo Marques de Mesquita, Elmiro Gonçalves Nogueira, Sebastião Santos de Santana. Fui presente: Dr. José Otávio Dias Mescouto, procurador.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Voto da Exma. Sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro, relatora — Relatório: — "Este processo refere-se à transferência de dotação no órgão de Governo Secretaria de Estado de Saúde Pública, da Unidade Administrativa Hospital de Isolamento, subconsignação Material de Consumo, item Droga e Medicamentos para o item Gêneros de Alimentação da Unidade Administrativa Hospital Juliano Moreira da mesma sub-consignação, no valor de Cr\$..... 7.163.189,20.

Valor orçado de acordo com a Lei n. 2.944	14.000.000,00
Valores empenhados de acordo com relação anexada aos autos de 15 empenhos	9.730.368,40
Retorno à Verba, correspondente aos empenhos:	
N. 15 de 12/11/64	2.333.333,20
N. 17 de 18/11/64	560.224,40
N. 18 de 17/12/64	2.333.333,20
Saldo orçamentário em 17.12.1964 ...	9.496.522,40
	Cr\$ 19.226.890,80 19.226.890,80

Os retornos são oriundos da anulação do empenho n. 15, bem como de saldos de empenhos ns. 1, 2, 3, 4, 5, 7 e 12 referentes aos meses de janeiro a junho e agosto já já prestado contas a este Tribunal de Contas de acordo com o processo

Face às categóricas informações da ilustrada Procuradoria, e que concluíram por apontar folhas existentes nas informações dos órgãos técnicos deste Tribunal apenas aos autos, este Plenário decidiu unanimemente, através o venerável Acórdão n. 5.346 converter o julgamento em diligência a fim de apurar definitivamente a existência do saldo disponível para cobrir a transferência ora em julgamento.

Cumprida a diligência efetuada por 3 das melhores contadoras do corpo de funcionários desta Corte, senhoritas Noêmia Porpino, Raimunda Léa Cacula e Hendaya Alves, o parecer resultante da referida diligência apresentou os seguintes resultados:

10.842, e ainda pela anulação dos empenhos 13 e 14 em virtude da transferência dos doentes do Hospital de Isolamento para o Sanatório "Barros Barreto".

É oportuno esclarecer que o saldo orçamentário de Cr\$ 9.496.522,40 estava contabilizado em ... 17.12 do ano findo.

As fichas de pagamento correspondentes aos empenhos acima foram anexados aos autos com exceção aos empenhos 1, 2, 3, 4 e 11 que foram pagos diretamente a fornecedores, conjuntamente com outras consignações.

É de louvar o serviço rápido, eficiente e metódico da comissão que efetuou a diligência ordenada pelo Acórdão 5.346, lamentando-se profundamente a folha da Seção de Despesa, em cujo parecer louvamos para o relatório — voto que originou o presente julgamento.

Verificando-se agora a existência do saldo orçamentário para cobrir a presente transferência, e estando o processo em ordem e revestido das formalidades legais, concedo o registro solicitado".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Com apoio no que expôs a Exma. Sra. Ministra Relatora, concedo".

Voto do Exmo. Sr. Mi-

nistro Sebastião Santos de Santana: — “Defiro”.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Presidente: — “Defiro”.

Dr. Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente

Eva Andersen Pinheiro
Relatora

Lindolfo Marques de Mesquita

Elmiro Gonçalves Nogueira

Sebastião Santos de Santana

Fui presente: José Otávio Dias Mescouto
Procurador

ACÓRDÃO N. 5.370
(Processo n. 11.016)

EMENTA:

Autorização Legislativa para abertura de dois (2) créditos especiais — Breve histórico das Leis sobre a duração desse crédito adicional — Decretos Executivos abrindo os créditos autorizados — Conclusão.

Requerente: — O Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator vencido, em parte: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Relator designado apenas para lavrar o Acórdão. (art. 15, secção Segunda, inciso único, alínea R): — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, enviou a esta Egrégia Corte, para julgamento e registros, nos termos da Carta Magna Paraense, da Lei Orgânica do Tribunal e do seu Regimento Interno, dois (2) créditos especiais assim definidos: — 1 Crédito especial, no valor de sessenta e quatro mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 64.200), em favor de Boanerges

Borges Serrantes, funcionário extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Produção, destinado ao pagamento correspondente aos seus vencimentos no período de fevereiro a julho de 1962, que deixou de receber na devida oportunidade, correndo a cobertura do encargo à conta dos recursos financeiros oriundos do excesso de arrecadação na execução orçamentária de 1964, a cujo exercício não ficou subordinado o referido crédito, consoante a lei n. 3.143, de 15 de dezembro de 1964, estatuida pela Assembléia Legislativa, após o preenchimento de todas as formalidades constitucionais, sancionada pelo Chefe do Poder Executivo, referendada pelo titular da Secretaria de Finanças e publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 20.460, de 18 de dezembro de 1964, e o decreto n. 4.671, de 27 de janeiro do ano em curso (1965), que abriu o citado crédito, expedido pelo Governador do Estado, referendado pelo titular da Secretaria de Finanças e publicado no DIÁRIO OFICIAL n. 20.487, de 29 de janeiro último (1965); 2 — Crédito especial, no valor de Cr\$ 50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros), em favor da Comissão Interestadual dos Vales do Araguaia e Tocantins (CIVAT), como contribuição do Estado do Pará, referente ao ano de 1964, de conformidade com o Convênio homologado em 1962, correndo a cobertura do encargo à conta dos recursos financeiros oriundos do excesso de arrecadação na execução orçamentária de 1964 e ficando os efeitos desta lei revigorados até 31 de dezembro de 1965, consoante a Lei n. 3.196, de

ap oiquazep ap ez 1964, que preencheu as mesmas formalidades da anterior, sendo publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 20.468, de 31 de dezembro de 1964 e o decreto n. 4.670, de 27 de janeiro de 1965, que abriu o citado crédito e também preencheu as mesmas formalidades do decreto n. 4.617, inclusive publicação no DIÁRIO OFICIAL n. 20.487, de 29 de janeiro último (1965), — créditos esses perfeitamente regulares e de acordo com o estabelecido no decreto-lei n. 9.371, de 17 de junho de 1946, art. 10., alínea a), e na Lei Federal n. 4.320, de 14 de março de 1964, art. 45 parte final, pois os dois (2) Decretos Executivos se encontram legalmente amparado e em exata conexão com os textos das leis n. 3.143 de 15 e n. 3.196, de 23 de dezembro de 1964; tendo sido feito a remessa do expediente com o ofício n. 38/65 de 2 de fevereiro do corrente ano (1965), entregue na mesma data, quando foi protocolado às fls. 439 do Livro n. 2, sob o número de ordem 200:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, ante o que foi exposto, com minúcias, pelo Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, deferir ambos os registros solicitados, através de cada lei que autorizou a abertura do respectivo crédito especial e de cada Decreto Executivo que concretizou essa abertura.

O Relatório do feito e as razões do julgamento constam dos autos e das Atas lavradas hoje e a 16 de fevereiro em curso (1965).

Belém, 19 de fevereiro de 1965.

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente

Lindolfo Marques de Mesquita

Relator vencido

Elmiro Gonçalves Nogueira

Relator apenas designado para lavrar o Acórdão
Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Fui presente:

Dr. José Octávio Mescouto

Procurador

Voto do Exmo.

Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, Relator vencido:

“Dois créditos especiais para os quais pede registro, agasalha este processo, um no valor de Cr\$ 50.000.000, e outro de Cr\$ 64.500, o primeiro a favor da Comissão Interestadual dos Vales do Araguaia e Tocantins (CIVAT) e o outro destinado ao pagamento dos vencimentos que deixou de receber no período de fevereiro a julho de 1962, o Sr. Boanerges Borges Serrantes. As autorizações constam das Leis 3.196, de 25 de dezembro de 1964, e 3.143, de 15 do referido mês e ano. Sobre o crédito em favor da CIVAT a lei especifica em seu artigo 30. que as despesas correrão à conta do excesso de arrecadação na execução orçamentária do exercício vigente. E no artigo 30. diz: — “Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando os seus efeitos revigorados até 31 de dezembro de 1965”. O respectivo decreto, n. 4.670, de 27 de janeiro do corrente ano, assinala em seu artigo 20. que dita despesa correrá à conta do saldo disponível de 1964. E o decreto referente a Lei n. 3.143, de 15-12-64, contém idêntico artigo. Tudo devidamente publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Com parecer favorável da ilustrada Procuradoria, este é o relatório”.

VOTO

Concedo registro ao de-

creto, quanto ao crédito destinado à CIVAT, consequentemente às leis em que se apoiaram. Nego ao outro, por considerá-lo caduco”.

Voto do Exmo.

Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator designado para lavrar o Acórdão:

“Quero salientar, antes de tudo, numa justa homenagem ao Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, à Secretaria do Tribunal e ao Ministério Público, junto a esta Egrégia Corte, este fato expressivo: respeito aos prazos destinados à remessa dos expedientes ao Tribunal, após a publicação dos decretos de abertura dos créditos especiais no DIÁRIO OFICIAL, e ao processamento do feito, o que deixa patente o exato cumprimento do dever.

O decreto-lei n. 9.371, de 17 de junho de 1946, que regula os prazos de registro e vigência dos créditos adicionais, ainda em vigor, preceitua, no art. 20. e sua alínea b), que serão encaminhados ao Tribunal de Contas, para efeito de registro, os decretos de abertura de créditos especiais, no prazo de sessenta (60) dias, a contar da publicação.

A remessa dos expedientes a esta Egrégia Corte efetuou-se com larga margem do prazo legal.

Os atos de abertura dos créditos foram publicados no DIÁRIO OFICIAL n. 20.487, de 29 de janeiro deste ano (1965) e entregues no Tribunal a 2 de fevereiro em curso, data em que o ofício do Sr. José Nogueira Sobrinho, digno Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, sob o n. 38/65, também de 2 de fevereiro, foi prenotado no Protocolo às fls. 439 do Livro n. 2, sob o número de ordem 200. Entre a publicação e a entrega decorreram, apenas cinco (5) dias.

Por sua vez, o parágrafo 20. do citado decreto-

lei n. 9.371 estipula o prazo de vinte (20) dias para que o Tribunal examine e registre os créditos especiais, se o processo estiver conforme.

Estendeu-se o processamento de 2, quando foram prenotado no Protocolo, a 9 de fevereiro, data em que os autos retornaram do Ministério Público. Do prazo de vinte (20) dias, foram consumidos somente oito (8) dias.

Ao ser hoje, 19, concluído o julgamento, verifica-se, ainda, um saldo no prazo legal de dois (2) dias.

Dispensa o fato maiores comentários.

A matéria em julgamento, relatada pelo nobre Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, cujo nome pronuncio com a merecida consideração, não pôde ser totalmente votada na reunião anterior, por eu ter pedido vista do processo, com fundamento no que dispõe o art. 24 do Regimento Interno.

Cumprindo, fielmente, o preceito expresso no parágrafo único desse artigo, uma vez que a vista me foi dada até a sessão seguinte, realizada hoje, 19, aqui estou para emitir o meu VOTO, mediante “exame da matéria”.

As duas (2) leis a seguir transcritas foram votadas pela Assembleia Legislativa, após o preenchimento de todas as formalidades constitucionais, sancionadas pelo Chefe do Poder Executivo, referendadas pelo titular da Secretaria de Estado de Finanças e publicadas, respectivamente, no DIÁRIO OFICIAL n. 20.460, de 18 e n. 20.468, de 31 de dezembro de 1964.

Eis o teor de cada uma, observando-se a ordem de numeração e de data:

1 — Lei n. 3.143 — de 15 de dezembro de 1964.

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de ... Cr\$ 64.200, em favor

de Boanerges Borges Serrantes.

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 10. — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de sessenta e quatro mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 64.200), em favor de Boanerges Borges Serrantes, funcionário extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Produção destinado ao pagamento correspondente aos seus vencimentos, no período de fevereiro a julho de 1962, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 20. — A despesa decorrente do artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros oriundos do excesso de arrecadação na execução orçamentária do corrente exercício.

Art. 30. — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1964.

(aa.) Jarbas Gonçalves Passarinho, Governador do Estado — José Jacintho Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças”.

2 — Lei n. 3.196 — de 23 de dezembro de 1964.

Dispõe sobre a abertura do crédito especial de Cr\$ 50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros), em favor da Comissão Interestadual dos Vales do Araguaia e Tocantins.

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 10. — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o corrente exercício o crédito especial de cinquenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 50.000.000), em

favor da Comissão Interestadual dos Vales do Araguaia e Tocantins (CIVAT), como contribuição do Estado do Pará, referente ao ano de 1964, de conformidade com o Convênio homologado em 1962.

Art. 20. — As despesas a que se refere o artigo anterior correrão à conta do excesso de arrecadação na execução orçamentária do exercício vigente.

Art. 30. — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, ficando os seus efeitos revigorados até 31 de dezembro de 1965.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de dezembro de 1964.

(aa.) Jarbas Gonçalves Passarinho, Governador do Estado e José Jacintho Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças.

Ambas as leis, como se vê, tomaram corpo em mil novecentos e sessenta e quatro (1964).

Há entre elas uma única diferença: enquanto a de n. 3.143, omitiu a duração do crédito especial, a de n. 3.196 estendeu, expressamente, a vigência do respectivo crédito especial até 31 de dezembro de 1965. Ambas, porém, conservaram a mesma cobertura dos encargos, consistente no excesso de arrecadação obtido com a execução orçamentária de 1964, segundo o artigo 20. de cada lei.

O crédito especial, no valor de Cr\$ 64.200, concedido a Boanerges Borges Serrantes, não teve referência expressa à sua duração, ficando esta omitida; houve, apenas, no art. 20., a seguinte indicação: “A despesa decorrente do artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros oriundos do excesso de arrecadação na execução orçamentária do corrente exercício”.

Já o crédito especial, no

valor de Cr\$ 50.000.000, conferido à Comissão Interstadual dos Vales do Araguaia e Tocantins (Civat), que, no art. 10., "ficara restrito ao exercício financeiro de mil novecentos e sessenta e quatro (1964)", passou, no art. 30. parte final, "a ter os seus efeitos revigorados até 31 de dezembro de 1965."

Vejamos, agora, em breve histórico, as leis que sucessivamente, definiram, e definem ainda hoje, a Duração desse crédito adicional.

O exame tem início com o Código de Contabilidade da União (decreto n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922) e com o Regulamento Geral de Contabilidade Pública (decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922), aprovado para a execução daquele Código.

O Código de Contabilidade da União, "Quanto à Duração do Crédito Especial", esclareceu o seguinte, na parte final do § 30., art. 80: "A duração destes créditos será a determinada na lei que os autorizar e, no caso de omissão, a de dois (2) exercícios".

Por sua vez, o Regulamento Geral assim reafirmou esse dispositivo legal, no art. 96: "A duração dos créditos especiais será a determinada na lei que os autorizar e, no caso de omissão, a de dois (2) exercícios".

Posteriormente, o decreto-lei n. 9.731, de 17 de junho de 1946, já citado, confirmou o dispositivo anterior, através do art. 10., assim redigido: "Os créditos especiais e extraordinários terão a duração que a lei determinar e, no caso de omissão: a) — os especiais, a de dois (2) exercícios; b) — os extraordinários de um (1) exercício".

O Código de Contabilidade do Estado do Pará, condensado na lei n. 2.035, de 31 de outubro de 1960, querendo sobrepor-se à lei federal, embora

sem autoridade para isso, por se tratar de Direito Financeiro, restringiu deste modo a Duração do Crédito Especial, consoante o art. 90. "As dotações orçamentárias e os créditos suplementares perderão a vigência no último dia do ano financeiro. Os créditos especiais cessam também nessa data, salvo quando fixa do expressamente em maior período da vigência".

A referida lei estadual n. 2.035 jamais poderia alterar o que fora previsto nas leis federais anteriores, pois estas ocupam lugar superior na hierarquia das leis, segundo a doutrina. Dêse modo, "a simples Omissão do período de vigência será bastante para admitir a duração do crédito especial por dois (2) exercícios e não a fixação expressa na lei de maior período de vigência". A esse respeito existe nesta Egrégia Corte jurisprudência por maioria de votos, entre cujos juizes eu me encontro. Ficou aprovada, nessa altura, a insubsistência do art. 90. do Código de Contabilidade do Estado do Pará ante o que dispõem expressamente, o art. 50. inciso XV, alínea "b" e art. 60. da Constituição Federal. A legislação estadual, nesse sentido, nos termos do preceito indicado no art. 60. e somente Supletiva ou Complementar.

A lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, com efeitos a partir de primeiro (10.) de janeiro desse ano (art. 114), não alterou o preceito contido no citado decreto-lei n. 9.371, pois, em seu art. 45, caracterizou por este modo a "Duração do Crédito Especial: Os créditos, adicionais terão vigência adstrita ao exercício em que forem abertos, Salvo Expressa Disposição da lei em Contrário, Quanto aos Especiais e Extraordinários".

Continua, por conse-

guinte, em vigor o preceito exarado no decreto-lei n. 9.371, de 17 de junho de 1946, art. 10. alínea "a": "Os créditos especiais terão a duração que a lei determinar e, no caso de omissão, os especiais a de dois (2) exercícios".

Os decretos Executivos, abrindo os créditos especiais pela Assembleia Legislativa autorizados, nos termos do art. 33 da Constituição Política do Estado, porém com a redação que lhe deu a Emenda Constitucional n. 6, de 14 de julho de 1952, e de perfeito acôrdo com o art. 42 da lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, que assim reza: "Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto Executivo," foram publicados no "Diário Oficial" n. 20.466 de 29 de janeiro último (1965) e são do teor seguinte:

1 — Decreto n. 4.670, de 27 de janeiro de 1965.

"Abre o Crédito Especial de Cr\$ 50.000.000. Em Favor da Comissão Interstadual dos Vales do Araguaia e Tocantins".

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 4 item I, da Constituição Política do Estado e nos termos da lei n. 3.196, de 23 de dezembro de 1964, publicada no "Diário Oficial" n. 20.468, de 31 do mesmo mês e ano.

DECRETA:

Art. 10. — Fica aberto o crédito especial de cinquenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 50.000.000), em favor da Comissão Interstadual dos Vales do Araguaia e Tocantins (Civat), como contribuição do Estado do Pará referente ao ano de 1964, de conformidade com o Convênio Homologado em 1962.

Art. 20. — As despesas decorrentes do artigo anterior correrão à conta do saldo disponível do exercício de 1964.

Art. 30. — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 27 de janeiro de 1965. — (a) Jarbas Gonçalves Passarinho, Governador do Estado, e José Jacintho Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças".

2 — Decreto n. 4.671 — de 27 de janeiro de 1965.

"Abre Crédito Especial de Cr\$ 64.200. Em Favor de Boanerges Borges Serantes".

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado e nos termos da lei n. 3.143, de 15 de dezembro de 1964, publicada no "Diário Oficial" n. 20.460, de 18 de dezembro de 1964,

DECRETA:

Art. 10. — Fica aberto o crédito especial de sessenta e quatro mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 64.200), em favor de Boanerges Borges Serantes, funcionário extranumário da Secretaria de Estado de Produção, destinado ao pagamento dos seus vencimentos, que deixou de receber no período de fevereiro a julho de 1962.

Art. 20. — As despesas decorrentes do artigo anterior correrão à conta do saldo disponível do exercício de 1964.

Art. 30. — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 27 de janeiro de 1965 (aa) Jarbas Gonçalves Passarinho, Governador do Estado, e José Jacintho Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças".

Em resumo final: A lei n. 3.143, de 15 de dezembro de 1964, "Omitiu o Prazo de Duração do Crédito Especial".

dito Especial. Nela Autorizado", fazendo, assim, com que prevalecessem, para a sua abertura, dois (2) exercícios; a lei n. 3.196, de 23 de dezembro de 1964, que num artigo restringira a vigência do crédito especial nela autorizado ao exercício de 1964, ampliou num artigo seguinte a duração do crédito para 31 de dezembro de 1965. Ambas as despesas tem como recursos para a cobertura dos encargos o Excesso de Arrecadação Apurado na Execução Orçamentária de 1964.

Portanto isso que expus com minúcias, os dois (2) decretos Executivos estão legalmente amparados e perfeitamente de acordo com os textos das leis ns. 3.143, de 15, e 3.196, de 23 de dezembro de 1964. É o que reconhecem expressamente, o decreto-lei n. 9.371, de 17 de junho de 1946, art. 10, alínea "a", e a lei federal n. 4.320, de 14 de março de 1964, art. 45, parte final.

Eis o meu Voto: Defiro ambos os registros solicitados, através de cada lei que autorizou a abertura do respectivo crédito especial e de cada decreto Executivo que concretizou essa abertura.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana: "Ante a exposição feita pelo exmo. sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, concedo o registro".

Voto da Exma. Sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro: "Por interpretar do mesmo modo o dispositivo da lei; voto com o Exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, concedo o registro."

Voto do Exmo. Sr. Ministro Presidente: "Aceito a exposição e a conclusão do exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, de sorte que concedo o registro aos dois créditos".

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente

Elmiro Gonçalves Nogueira
Relator apenas designado para lavrar o Acórdão
Lindolfo Marques de Mesquita

Relator vencido
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Fui presente:
Dr. José Octávio Mescouto
Procurador

PORTARIA N. 640 — DE 26 DE MARÇO DE 1965

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais e de acordo com a Resolução n. 1.823, desta data,

RESOLVE:

Alterar a Portaria n. 609, de 29.12.64, fixando o período de férias dos Exmos. Srs. Ministros Elmiro Gonçalves Nogueira e Eva Andersen Pinheiro, como segue:

Exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira de 1.9 a 30.10.65 e Exma. Sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro de 1.11 a 30.12.65.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de março de 1965.
Dr. Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente
(G. — Reg. n. 203 — Dia 19-3-65)

PORTARIA N. 641 — DE 9 DE MARÇO DE 1965

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais e de acordo com a Resolução n. 1.827, desta data.

RESOLVE:

Conceder à sra. Célia Conceição Forte Cavalcante, Contabilista deste Tribunal, vinte (20) dias de licença, para assistência à sua filha, a menor Suzy Elizabete Forte Cavalcante, de acordo com o art. 105 da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públi-

cos Cívís do Estado), a partir de 18.2.65.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 9 de março de 1965.
Gabinete da Presidência

cia do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 9 de março de 1965.
Dr. Mário Nepomuceno de Sousa
(G. — Reg. n. 204 — Dia 19-3-65)

EDITAIS JUDICIAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Edital

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados, os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital em que são partes, como apelante, Walmina Tórres Caldas; e, apelada, Sebastiana Adelina da Silva, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Cível competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 16 de março de 1965. — **Amazonina Silva**, pelo secretário.
(G. — Reg. n. 284 — Dia 18-3-65)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal, faço público, aos senhores Juizes de Direito de Entrância, que está aberta a inscrição para remoção para a Comarca de Itaituba, atualmente vaga, dentro do prazo de quinze (15) dias, estipulado no artigo 19 da Lei de Organização Judiciária do Estado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, dezesseis (16) de março de mil novecentos e sessenta e cinco (1965) — **Luís Faria**, secretário.

(G. — Reg. n. 283 — Dia 18-3-65)

Anúncio de julgamento da 1a. Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. des. presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 23 de março corrente para julgamento, pela 1a. Câmara Cível, da Apelação Cível, da Comarca da Capital, em que é apelante, Altino Tavares Pinheiro; e, apelada, Aliete Martins Franco, sendo relator, o digno sr. desembargador Alvaro Pantoja.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 16 de março de 1965. — **Amazonina Silva**, pelo secretário.
(G. — Reg. n. 286 — Dia 18-3-65)

ANÚNCIOS

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

Assembleia Geral Extraordinária

Pelo presente convocamos os senhores acionistas deste Banco, para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 30 do corrente, às 17,00 horas (oficiais), no salão de reuniões da Importadora de Ferragens S.A., sito à Avenida Presidente Vargas, número 197, 1o. andar, a fim de tratar dos seguintes assuntos:

- ratificação do aumento de capital.
- reforma dos Estatutos Sociais.
- o que ocorrer.

Belém (Pa), 17 de março de 1965.
A DIRETORIA.
(G. Reg. n. 338 — Dias 18, 19 e 20.3.65).